


APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em 24/08/2017.

  
1º Secretário



É pra fazer. É pra cuidar.

A Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Em 03/08/2017.

  
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 10/08/2017.

  
1º Secretário

Prefeitura do Município do Pilar  
Gabinete do Prefeito

A Comissão de Finanças  
Orçamento e Fiscalização  
Em 03/08/2017.

  
Presidente

Projeto de LEI Nº 16 de 19 de Junho de 2017.

cria o Programa Desenvolve Pilar, os Fundos de Apoio aos Pequenos Negócios e a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL:

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei;

#### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 1º**- Fica instituído o Programa Desenvolve Pilar, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento dos setores econômicos, cujas as atividades necessitem de suporte financeiro, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento com os seguintes objetivos:

I - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II - promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

III - promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

IV - oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

V - viabilizar a participação de pequenos negócios, em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;

VI - pesquisar e estudar novas formas alternativas de mercados, objetivando aumentar os espaço empresarial e as oportunidades de comercialização.

**Art. 2º**- Fica criada a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e o cargo de Superintendente Municipal, com vencimentos equiparados ao de secretário municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Finança, que ficará responsável pelo programa Desenvolve Pilar e gerenciamento operacional do Banco de fomento municipal denominado Banco do Povo, bem como do desenvolvimento econômico, da geração de trabalho e renda do município do Pilar.

**Art. 3º**- Para implementação e operacionalização do Programa Desenvolve Pilar, fica instituído o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, com as seguintes condições:

I - o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos negócios terá como área de abrangência o município de Pilar;

II - não será concedido empréstimo pelo Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios aos projetos de comercialização de armas;

III - a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no caput deste artigo, podendo para tanto, na

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal.

CAPÍTULO II  
DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 4º**- Constituirão recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – Programa Desenvolve Pilar:

I - o produto resultante de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Pilar, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras;

II - as transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências a fundo perdido;

III - os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, incluindo o tesouro municipal, que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do município de Pilar;

V- juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

VI - amortizações de empréstimos concedidos;

VII - outras fontes firmadas por convênio autorizado pelo chefe do Executivo Municipal;

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

Parágrafo Único - Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

I - serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II - pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

III - pagamentos inferiores a 04 (quatro) salários mínimos.

**Art. 5º** – Do total de recursos obtido, mensalmente, pelo fundo municipal de apoio a pequenos negócios, poderá ser utilizado o limite de 10% (Dez por cento) para o custeio de suas atividades, inclusive folha de pessoal;

**Parágrafo único:** O percentual indicado no Art. 5 poderá sofrer alterações, desde que justificado e deliberado pelo Conselho Consultivo.

**Art. 6º** - As aplicações do Fundo municipal de Apoio aos Pequenos Negócios- Programa Desenvolve Pilar, obedecerão às prioridades estabelecidas pelo Comitê Gestor, quando da elaboração do plano anual ou plurianual de operação, tendo em vista a disponibilidade de recursos e conveniência de se elegerem as atividades ou setor de produção com maior potencial de gerar emprego, ocupação, renda e inclusão social.

CAPÍTULO III  
DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 7º** - Classificam-se como beneficiário do fundo municipal de apoio aos pequenos negócios - programa desenvolve Pilar, micro empreendedor individual, a sociedade empresarial, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e o empresário na forma prescrita em lei, devidamente registrada no registro de empresa mercantil ou no registro civil de pessoa jurídica, dos setores da indústria, prestadores de serviço daquela natureza.

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

§ 1º No ato da inscrição os beneficiário deverão apresentar documentos de identificação, documento comprobatório da atividade empresarial desenvolvida, comprovante que o negócio é desenvolvido no município de Pilar, certidões que comprovem a regularidade fiscal, podendo outros documentos a serem solicitados pelo comitê gestor, de acordo com a necessidade para análise do credito;

§ 2º A elaboração do cadastro/proposta, plano de negócio e projeto ocorrerá após o enquadramento do proponente em conformidades com as normas e condições operacionais do fundo municipal de apoio aos pequenos negócios - programa desenvolve Pilar.

CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

**Art. 8º** Cabe ao Comitê Gestor a administração do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Programa Desenvolve Pilar, que será supervisionado pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Pilar existente no âmbito da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda ao qual compete:

I - deliberar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo;

II – deliberar sobre taxa de juros que incidirão sobre o financiamento bem como o sobre a forma de pagamento;

III - deliberar sobre fixação dos prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

IV – Aprovar os programas de financiamentos, definindo linhas de créditos, limites, prazos, garantias a serem cumprida pelo agente financeiro;

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

V - analisar as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

VI - manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos ao Fundo.

**Art. 9º** - O Conselho a que se refere o Art. 8º terá a seguinte composição:

I - um (01) representante da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Município de Pilar, que atuará na condição de presidente;

II- um (01) representante da Câmara Municipal de Pilar;

III- um (01) representante da Secretaria de Finanças do Município de Pilar;

IV - um (01) representante da Associação dos Comerciantes do Município de Pilar;

V- um (01) representante do Setor de Tributos do Município de Pilar;

§ 1º - No ato da indicação, do membro do Conselho, a entidade ou o órgão indicará o respectivo suplente.

§ 2º - O conselho se reunirá semestralmente e será presidido pelo superintendente municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda ou seu representante, que terá voto de qualidade por maioria simples no caso de deliberação que resulte empate na votação plenária.

**Art. 10** - O fundo municipal de apoio aos pequenos negócios será administrado por um Comitê Gestor e será composto pelos seguintes membros:

I - Superintendente Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda que atuará na condição de presidente;

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

II - Tesoureiro do Município de Pilar, em quanto não obtiver tesoureiro próprio;

III – Coordenador geral do Programa Desenvolve na forma estabelecida no capítulo V e anexo único da presente lei;

**Art. 11** - Compete ao Comitê Gestor do fundo municipal de apoio aos pequenos negócios:

I - reunir-se mensalmente para avaliar a operação e resultados da aplicação dos recursos do Fundo;

II - determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;

III – deliberar anualmente sobre os reajustes dos empréstimos;

IV – efetuar o acompanhamento de cada operação financeira, desde a liberação das parcelas creditícia e respectivas aplicações nos termos da finalidade contratadas, assim como elaborar o relatório de acompanhamento do mutuário;

V - aprovar as prestações de contas referentes às despesas administrativas de funcionamento e operacionalização das normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei;

VI – promover meios de cobranças dos contratos inadimplidos.

§ 1º O Superintendente Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda será o coordenador do fundo municipal de apoio aos pequenos negócios do Programa Desenvolve Pilar, um conjunto com um membro do comitê gestor definido artigo 10º desta lei;



---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

§ 2º - O fundo municipal de apoio aos pequenos negócios utilizará a estrutura da prefeitura municipal de Pilar valendo-se dos serviços de tesouraria, enquanto não obtiver autonomia para executar o referido serviço;

**Art. 12** - O Superintendente Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda designará a secretaria administrativa do Comitê Gestor, de acordo com quadro de pessoal definido no Anexo Único do presente lei, a qual compete:

- I - secretariar o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios;
- II - receber, analisar e emitir parecer conclusivo no que respeita às solicitações de financiamento;
- III - elaborar o plano estratégico e operativo anual do fundo;
- IV - prestar contas mensalmente e anualmente a presidência, por meio de relatórios com referência às atividades do fundo;

**Art. 13** - O exercício financeiro do fundo municipal de apoio a pequenos negócios coincidirá com ano civil para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

CAPÍTULO V  
DO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 14** - Parágrafo único – poderá o Programa Desenvolve funcionar com:

- I – servidores transferido de outros órgãos administração municipal direta e indireta ou entidade federada da união e do estado;
- II – servidores admitidos mediante concurso público;
- III – estagiários em regime, temporário, reservada essas funções a estudantes de curso superior.

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

CAPÍTULO VI  
DO AGENTE FINANCEIRO

**Art. 15** - Os recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - serão depositados em conta específica no agente financeiro a ser indicado pelo Comitê Gestor, o qual celebrará convênios com o Poder executivo para operacionalizar o fundo.

§ 1º - A remuneração do Agente Financeiro será negociada, considerando as melhores condições de custo-benefício ofertadas, levando-se em conta os interesses sociais e econômicos definidos no fundo de apoio aos pequenos negócios.

§ 2º - O agente financeiro deverá cumprir o disposto no contrato a ser firmado com o Fundo Municipal de apoio aos Pequenos Negócios,

**Art. 16** - O agente financeiro deverá colocar à disposição do comitê gestor os demonstrativos com as posições mensais dos recursos e aplicações.

CAPÍTULO VII  
DO FUNDO GARANTIDOR

**Art.17** - Fica criado o Fundo Garantidor, vinculado ao Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – Desenvolve Pilar, com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro.

§ 1º A fonte de recurso do Fundo Garantidor será decorrente da arrecadação de 2% (dois por cento) sobre os valores de cada cadastro firmado, cujo percentual poderá sofrer alteração, desde que justificado e deliberado pelo conselho consultivo.

§ 2º Os recursos não recuperados decorrentes das operações de créditos serão debitados no fundo garantidor com a autorização do Comitê Gestor, salvo se deliberar de outra forma o Conselho Consultivo, sendo assegurado ao fundo garantidor o ressarcimento dos contratos inadimplentes que, posteriormente, sejam adimplidos, espontaneamente ou por meio de ações de cobranças do Comitê Gestor.

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar  
*Gabinete do Prefeito*

---

CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

**Art. 18** - O Comitê Gestor e o Conselho Consultivo terão posse automática, com o início da vigência da presente lei e após a publicação da portaria.

**Art. 19** - Os casos omissos serão regulamentados pelo Conselho Consultivo do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios - Desenvolve Pilar ou por meio de decreto do chefe do poder executivo municipal.

**Art. 20** - Os recursos arrecadados na vigência desta Lei serão transferidos automaticamente para conta bancária específica do fundo municipal de apoio aos pequenos negócios – programa desenvolve Pilar, a partir da vigência da presente lei.

**Art. 21** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito